



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: [gap@santarem.pa.gov.br](mailto:gap@santarem.pa.gov.br) Fone (93) 2101-5114/5127

**LEI Nº 22.120, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL CONTRA O  
ASSÉDIO SEXUAL E MORAL NAS ESCOLAS  
NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Santarém a semana municipal contra o assédio sexual e moral nas escolas na última semana do mês de outubro e seja realizada, anualmente, como instrumento de política pública com os seguintes objetivos:

- I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática do assédio sexual e moral nas escolas, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, iniciativa privada e população em geral;
- II - encorajar e acolher vítimas de assédio nas escolas;
- III - propor solução para a redução dos casos de assédio nas escolas;
- IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
- V - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática.

**Art. 2º** Compreende-se como assédio moral a exposição a situações constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada que ofendam a dignidade ou a integridade psíquica, podendo ser praticadas por um indivíduo ou grupos de indivíduos contra uma ou mais pessoas.

**Art. 3º** Compreende-se como assédio sexual toda a conduta de natureza sexual não solicitada, com o objetivo de expor, violar, intimidar ou agredir, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, podendo ser praticadas por um indivíduo ou grupos de indivíduos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de maio de 2024.

**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal) da Transparência).